

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

TTT. WALDEMAR MOIANA - COMARCA DE JUSSARA - GO.

Livro nº 2

Ano 1986.-

FICHA = 01 = 2

MATRÍCULA N.º = 5.319 =

Jussara, 14 de agosto(08) de 19 86.-

IMÓVEL:- UM TERRENO para construção urbana, designado por lote de número 3(3), da quadra de número 9(9), com frente para a Av. Mal. Rondon, no loteamento denominado "Jardim Itaiara", sem benfeitorias, nesta cidade., medindo dito terreno a área de 417,05m2., (417,05m2.), metros quadrados, sendo: 13,00(13,00) metros de frente para a citada Av. Mal. Rondon; 13,09(13,09) metros pela linha de fundo limitando com os lotes nºs. 7(7) e 21(21); 32,84(32,84) metros na lateral direita, limitando com os lotes números 4(4) e 6(6) e, 31,34(31,34) metros na lateral esquerda, limitando com o lote nº 2(2).- **PROPRIETÁRIOS:-** José Rebouças de Souza (RG. nº 56.019-Go e CIC nº 011. - 434.091-91), e s/ mulher Dª. Maria de Lourdes Garcia Rebouças (RG. nº 136.867-Go) brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, serventuários da justiça, residentes e domiciliados à Av. Alm. Saldanha, nº 22, nesta cidade. **Registro Anterior:-** R.-1/Mat.-5.128; - deste registro. Eu, Eguimar Jacob Vargas (Eguimar Jacob Vargas), sub-oficial, datilografei, Eu, Waldemar Moiana (Waldemar Moiana), oficial, subscrevi.-

R.-1-5.319. Feito em data de 14 de agosto de 1.986. Em virtude do qual os proprietários, José Rebouças de Souza e s/esposa Dª. Maria de Lourdes Garcia Rebouças, acima qualificados e identificados, Por escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 19 de junho de 1.986, às fls. 23/24, livro nº 71., nas notas do 1º tabelião local, pelo preço de Cr\$ 6.000,00 (Seis mil cruzados), T R A N S M I T I R A M., integralmente o imóvel caracterizado na matrícula e assina para Dr. Vismar Bento Sobrinho (OAB nº 5.295-Go e CIC nº 100 083.731-91), brasileiro, advogado, casado no regime da comunhão de bens com Maria Tereza Garcia Neta Bento, residente e domiciliado à Rua 21 de abril, s/nº, nesta cidade. As demais condições constam do título; dou fé. Eu, Eguimar Jacob Vargas (Eguimar Jacob Vargas), sub-oficial, datilografei, Eu, Waldemar Moiana (Waldemar Moiana), oficial, subscrevi.-

R.-2-5.319. Feito em data de 25 de maio de 1.990. Em virtude do qual os proprietários, Dr. Vismar Bento Sobrinho OAB-GO., nº. 5.295, advogado e sua mulher, d. Maria Tereza Garcia Neta Bento, RG. nº. 767.236-GO., professora, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados à Rua 21 de Abril, nº. 593, nesta cidade, CIC. único nº. 100.083.731-91; por escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 30 de abril de 1.990, às fls. 137/138, livro nº. 70, nas notas do 2º. tabelião local, pelo preço de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), VENDERAM o imóvel da matrícula, para o Sr. Paulo Lucésio Carvalhaes, RG. nº. 1.049.274-GO e CIC. nº. 261.008.431-53, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com d. Lucélia Aparecida Carvalhaes, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, 275, nesta cidade. As demais condições constam do título apresentado. O referido é verdade e dou fé. Eu, Francisco Bento Sobrinho (Francisco Bento Sobrinho), sub oficial, datilografei. Eu, José Antonio Moiana (José Antonio Moiana), sub oficial, subscrevi.-

R.-3-5.319. Jussara, 29 de julho de 1.994. Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada em data de 22 de julho de 1.994, às fls. 187/188, livro nº. 87, nas notas do 1º. tabelião local, pelo preço de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), os proprietários, Sr. Paulo Lucésio Carvalhaes, RG. nº. 1.049.274-2ª via-GO e CIC. - nº. 261.008.431-53 e sua mulher, Srª. Lucélia Aparecida Carvalhaes, RG. nº. 1.256.988-GO e CIC. nº. 355 524 761-

CONTINUA NO VERSO

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

TTT. WALDEMAR MOIANA - COMARCA DE JUSSARA - GO.

Livro nº 2

Ano 19 94.-

FICHA =01=

MATRÍCULA N.º =5.319=

Jussara, 29 de julho de 19 94.-

15, brasileiros, comerciantes, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av José Bonifácio, nº. 317, centro, nesta cidade, V E N D E R A M - o imóvel objeto da matrícula, para o Sr. Carlos Alberto Barbosa de Amorim, RG. nº. 3205149-2497093-GO e CIC. nº. 401 575 631-20, brasileiro, comerciante, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. Maria das Graças Costa de Amorim, residente e domiciliado na Rua Caculé, nº. 244, nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Eu, Francisco Bento Sobrinho (José Antonio Moiana), sub oficial, datilografei. Eu, Francisco Bento Sobrinho, sub oficial, subscrevi.-

R.04-Mat.5.319. PENHORA - Jussara-GO, 04 de janeiro de 2.002. Nos termos do Mandado, passado nesta cidade, em 04 de janeiro de 2.002, expedido pela Escrivania do 2º Cível e Anexos desta cidade, devidamente assinado pelo MM. Juiz Substituto Plantonista, Bel. Wagner Gomes Pereira, extraído dos Autos nº 2.775/00 - Ação de Execução, promovida pela Refinca Nacional de Motores Ltda, contra o proprietário, Carlos Alberto Barbosa Amorim, e. Auto Peças e Mecânica Jussara Ltda - o imóvel constante da presente matrícula, foi penhorado, figurando como depositário, o Sr. Mário Augusto de Assis - Depositário Público. O referido é verdade e dou fé. Sub oficial Carlaia Chedana de Souza

Av.05-Mat.5.319. CANCELAMENTO DE PENHORA. Jussara-GO, 23 de novembro de 2.004. Certifico que, nos termos do Mandado, passado em 06.10.2004, extraído dos Autos nº 2.775/00 - Ação de Execução, expedido pelo Cartório das Fazendas Públicas, Registros Públicos e 2º do Cível desta cidade, assinado pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca, Joseli Luiz Silva, fica cancelado e de nenhum valor jurídico o R.04 supra. O referido é verdade e dou fé. Sub oficial Carlaia Chedana de Souza



Registro de Imóveis de Jussara

5.319

Matricula

Livro 2

Registro Geral - Ficha Nº 02

Jussara, 26 de dezembro de 2016.

R.06-Mat.5.319. Jussara-GO, 26 de dezembro de 2016. (Prenotado sob o protocolo nº 52.260, de 26/12/2016). **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Pela Cédula de Crédito Bancário nº 237/1312/26122016-1, emitida nesta cidade de Jussara-GO, com vencimento para 27 de dezembro de 2021, a Empresa - **Auto Peças e Mecânica Jussara Ltda**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.235.497/0001-52, com sede à Avenida Marechal Rondon, nº 103, Jardim Itaiara, nesta cidade de Jussara-GO; com aval e interveniência anuência dos proprietários, Carlos Alberto Barbosa de Amorim, C.I. RG nº 3.205.149-SPTC-GO e CPF/MF nº 401.575.631-20, e Maria das Graças Costa de Amorim, C.I. RG nº 2.246.590-SSP-GO e CPF/MF nº 789.819.721-68, casados sob o regime da comunhão universal de bens, no advento da Lei Federal nº 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial, lavrada nas notas do 2º Tabelionato local, às fls. 04, Livro nº 02, em 10 de janeiro de 1990, brasileiros, empresários, residentes e domiciliados à Avenida Marechal Rondon, nº 103, Qd. 09, Lt. 01, Jardim Itaiara, nesta cidade de Jussara-GO - **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** - o imóvel constante da presente matrícula, com os imóveis objetos das matrículas nºs 11.853 e 12.691 do RGI desta cidade de Jussara-GO; à favor do Credor Banco Bradesco S/A, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na cidade de Deus, no município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, por sua agência desta cidade de Jussara-GO, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, para garantia da dívida no valor de R\$-162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), nas condições constantes no registro feito no Livro Auxiliar nº 03 sob o nº 9.121, do RGI desta cidade de Jussara-GO. O referido é verdade e dou fé. Emolumentos: R\$-576,16+12,64+9,64+5,83+14,69(Issqn)+229,19 (Fundos Estaduais) oficial. *[Assinatura]* (ALVJ)

Av.07-Mat.5.319. Jussara-GO, 11 de outubro de 2017. (Prenotado sob o protocolo nº 53.399, de 11 de outubro de 2017). **AVERBAÇÃO INDISPONIBILIDADE. CARLOS ALBERTO BARBOSA DE AMORIM. CNIB - CÓDIGO HASH 3b76.90ac.a0ac.2ef8.4050.8165.92a9.819c.6201.cb26.** Procedo à Averbação de Indisponibilidade do imóvel da presente matrícula, conforme ordem inclusa na Central Nacional de Indisponibilidade, na data de 17/08/2017, atendendo ao Protocolo nº 201708.1712.00342962-IA-830, advindo do Processo nº 52838298520178090097 - Ação Civil de Improbidade Administrativa, do Fórum desta Comarca de Jussara-GO. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$ 0,00. A oficial. *[Assinatura]*

Av.08-Mat.5.319. Jussara-GO, 12 de dezembro de 2018. (Prenotado sob o protocolo nº 54.850, de 11 de dezembro de 2018). **AVERBAÇÃO OFÍCIO INDISPONIBILIDADE. AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DA COMARCA DE JUSSARA/GO.** Procedo à Averbação de Indisponibilidade do imóvel da presente matrícula, conforme determinação encartada na decisão de recebimento inicial, aos 26 de outubro de 2018, além de decisão interlocutória de 05 de dezembro de 2018, prolatadas pelo Juiz de Direito da Comarca



Registro de Imóveis de Jussara

de Jussara/GO, Volnei Silva Fraissat, na Ação Civil de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92) nº 5283829.85.2017.8.09.0097, das Fazendas Públicas da Comarca de Jussara-GO, *“restringindo-se a indisponibilidade dos requeridos aos imóveis registrados nas matrículas 6.701, 5.318 e 5.319 do Registro de Imóveis de Jussara”*. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$ 0,00. A oficial.

Av.09-Mat.5.319. Jussara-GO, 19 de dezembro de 2018. (Prenotado sob o protocolo nº 54.881, de 18 de dezembro de 2018). **CANCELAMENTO CNIB.** Por requerimento, datado de 18 de dezembro de 2018, dirigido à Titular desta Serventia, instruído com consulta negativa de indisponibilidade (CPF nº 401.575.631-20), certifico que a averbação de indisponibilidade incluída na Central Nacional/CNIB – na **Av.07-Mat.5.319**, Protocolo nº 201708.1712.00342962-IA-830, advinda do Processo nº 52838298520178090097 - Ação Civil de Improbidade Administrativa, resta cancelada e de nenhum valor jurídico. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$ 24,00. A Oficial.

Av.10-Mat.5.319. Jussara-GO, 13 de abril de 2021. (Prenotação sob o protocolo nº 57.617 de 13/04/2021). **AVERBAÇÃO - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.** Certifico que nos termos do Requerimento emitido nesta cidade, aos 13 de abril de 2021, dirigido à Titular desta Serventia, juntamente com Instrumento Particular de Quitação, revestido das formalidades legais, procedo esta averbação para **CANCELAR** a Alienação Fiduciária objeto do **R.06-supra**, em virtude de quitação dada pela Credor Hipotecário – Banco Bradesco S/A. O referido é verdade e dou fé. Emol. R\$-34,05+14,19+8,51+16,33. A Oficial

Av.11-Mat.5.319. Jussara/GO, 11 de março de 2024. (Protocolo nº 61.603, de 06/03/2024). **AVERBAÇÃO EXISTÊNCIA DE AÇÃO.** Nos termos do requerimento emitido em Campo Grande/MS, aos 05 de março de 2024, revestido das formalidades legais, instruído com Certidão Narrativa expedida pela 1ª Vara Cível da Comarca de Jussara/GO, em 01 de março de 2024, assinada digitalmente por Felipe César de Brito Pereira, no bojo do Processo nº 5098405-23.2024.8.09.0097, procedo esta averbação para constar a **EXISTÊNCIA DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que figura como parte exequente, **Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento do Araguaia e Xingu – SICRED ARAXINGU (CNPJ/MF nº 33.021.064/0001-28)**, e como executados, **Auto Peças e Mecânica Jussara Ltda (CNPJ/MF nº 02.235.497/0001-52)**, e **Carlos Alberto Barbosa de Amorim (CPF/MF nº 401.575.631-20)**, atribuindo à causa o valor de R\$ 59.022,47 (Cinquenta e nove mil, vinte e dois reais e quarenta e sete centavos). O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322403014004525430012. Cotação do ato: Emolumentos: R\$ 66,65; Taxa Judiciária: R\$ 18,87; Fundos: R\$ 14,17; ISS: R\$ 3,33. A Oficial.

Av.12-Mat.5.319. Jussara/GO, 08 de abril de 2025. (Protocolo nº 63.238, de 07/04/2025). **CANCELAMENTO CNIB. DECISÃO JUDICIAL.** Nos termos do requerimento, emitido em



Registro de Imóveis de Jussara

5.319

Matricula

Livro **2** Registro Geral - Ficha Nº **3**

Jussara, 08 de Abril de 2025.

07 de abril de 2025, dirigido à titular desta serventia, revestido das formalidades legais, acompanhado de decisão com força de ofício, prolatada em 04 de abril de 2025, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial desta Comarca, Gabriel Gomes Junqueira, no bojo da Ação Civil de Improbidade Administrativa - Protocolo nº 5283829-85.2017.8.09.0097, procedo esta averbação para constar que fica **CANCELADO** e sem valor jurídico a **INDISPONIBILIDADE** objeto do **Av.08-supra**. O referido é verdade e dou fé. Selo: 00322504033472429700006. Cotação do ato: R\$ 0,00. A Oficial. _____ (ALVJ)

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 38,27**

Visualização disponível em www.registradores.onr.br